



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 079/2025-GAPREF - DETERMINAR, A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, EM DESFAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO NATANAEL GOMES DE OLIVEIRA. - 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 079/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, consubstanciada pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, pelo art. 185 e seguintes, da Lei Complementar nº 423/15-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e competir, e, subsidiariamente, nas Leis Federais nºs 8.112/90 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União e do Processo Administrativo, respetivamente;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO, finalmente, a comunicação formal pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Transportes e Estradas, da suposta prática de transgressões e indisciplinas pelo servidor público NATANAEL GOMES DE OLIVEIRA, no exercício das atribuições funcionais do cargo Tratorista, na conformidade do ofício integrante deste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a INSTAURAÇÃO de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, em desfavor do servidor público NATANAEL GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, mat. nº 463, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Transportes e Estradas, para apurar suposta transgressão dos deveres funcionais capitulados pela Lei Complementar nº 423/15-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a teor dos arts. 148, incisos I, II, III, IV e IX; 149, inciso XVIII; arts. 159 e 175, no couber; arts. 175 e 178, e 185 e seguinte, conforme comunicação formalizada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Transportes e Estradas desta municipalidade, no que

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

comportar a apuração da sindicância, obedecendo-se ao disposto no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, oportunizando-o a se defender e justificar suposta conduta.

Art. 2º - AFASTAR o servidor público acima qualificado de suas atividades funcionais pelo período de 05(cinco) dias, compreendido entre 03 e 07/02/2025, sem prejuízo dos vencimentos decorrentes do cargo, devendo o mesmo se colocar à disposição da Sindicância até a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - DESIGNAR, o servidor público **EDVALDO PEREIRA GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete da Chefia do Poder Executivo, para exercer o trabalho investigativo, objeto da Sindicância, no que couber e conferir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 423/2015 e demais normativos legais de regência, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, para conclusão da investigação, com emissão de relatório circunstanciado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/02/2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 03 de fevereiro de 2025.


Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20250210090806 - Data/Hora Publicação: 10/02/2025 09:14:29

PORTARIA

PORTARIA Nº 084/2025-GAPREF - DISPONIBILIZAR EM FORMA DE CESSÃO, O SERVIDOR PÚBLICO, PAULO FERNANDO DOS SANTOS, AO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB. - 10 DE FEVEREIRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 084/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

Considerando os termos da solicitação formulada pelo município de Lagoa Seca/PB, solicitando à de servidor público integrante do quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, com ônus para aquela Edilidade;

Considerando o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR, EM FORMA DE CESSÃO, o servidor público, **PAULO FERNANDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, mat. 0702, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrantes da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, ao **MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB, SEM ÔNUS**, até ulterior deliberação, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º - Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB**, os ônus financeiros inerentes a remuneração salarial do servidor cedido, bem como, da contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social-RGPS/INSS, compreendendo empregado e empregador, dentre outras, em conformidade a legislação de regência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **03/02/2025**.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 03 de fevereiro de 2025.


Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250210093423 - Data/Hora Publicação: 10/02/2025 09:38:16

PORTARIA

PORTARIA Nº 085/2025-GAPREF - NOMEAR, JACIELY FARIAS PONTES, NA CONDIÇÃO DE TERCEIRA SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR. - 10 DE FEVEREIRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 085/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual, pela **Lei Federal nº 8.069/90** – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 12.696/12**, pelas **Resoluções regulamentadoras do CONANDA**, bem como pela **Lei Municipal nº 601/2023** e, em harmonia ao **EDITAL Nº 001/2023-CMCDA**, que regulamentou o processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

Considerando o resultado definitivo do processo de escolha unificada para Conselheiro(a) Tutelar, realizado em **01/10/2023**, devidamente homologado através do **EDITAL Nº 010/2023-CMDCA/COMISSÃO**;

As **RENÚNCIAS** formais do encargo de Conselheiro Tutelar do titular **JOHNATHAN GOMES DE OLIVEIRA** e do primeiro suplente **MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, tendo, por conseguinte a segunda suplente **BRUNA RAFAELA DOS SANTOS OLIVEIR**, assumido a titularidade de Conselheira Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, JACIELY FARIAS PONTE**, na condição de **TERCEIRA SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR**, com as atribuições da Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90, c/c a legislação municipal regulamentadora, para o mandato complementar **até 09/01/2028**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, com início em **04/02/2025**, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º - Os Regimes Jurídico e contributivo a que está submetido o membro de Conselho Tutelar é o Estatutário e o Regime Geral de Previdência Social-RGPS, enquanto que a forma remuneratória decorrerá dos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos da espécie, no que couber e competir;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da entrada em exercício do encargo de Conselheira, mediante Termo de Posse**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 03 de fevereiro de 2025.


Austrynnee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250210094007 - Data/Hora Publicação: 10/02/2025 09:48:41

PORTARIA

PORTARIA Nº 086/2025-GAPREF - CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA ELIZELMA SILVA DOS SANTOS. - 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 086/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto pelos arts. 108 e 109;

CONSIDERANDO a vida funcional da servidora, circunstanciada e certificada pela Ficha Funcional e demais documentos probantes, preenchimento dos requisitos legais para a concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo **1997/2007**, atendendo a conveniência, oportunidade da Administração, da servidora e à recomendação da ASSEJUR;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora pública **ELIZELMA SILVA DOS SANTOS**, mat. 0069, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e exercício funcional na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Felipe Rodrigues de Lima", correspondente ao **Primeiro Decênio**, período compreendido entre **01/08/1997** a **31/07/2007**, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 2º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO a referida servidora, para gozo da **Licença Prêmio** acima circunstanciada, por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **03/02/2025** e término em **02/08/2025**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência das partes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03/02/2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 03 de fevereiro de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250210094948 - Data/Hora Publicação: 10/02/2025 09:55:10

PORTARIA

PORTARIA Nº 087/2025-GAPREF - CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA. - 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 087/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

Considerando o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto pelos arts. 110 e seguintes;

Considerando a vida empregatícia e funcional do servidor, circunstanciada e certificada pela Ficha Funcional e demais documentos probantes;

Considerando finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença perquirida, atendendo a conveniência pessoal e funcional do servidor, e, sob a recomendação da Assessoria Jurídica desta Edilidade Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, a pedido, ao servidor público, **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, mat. nº 0821, ocupante do cargo de provimento efetivo de Facilitador dos Programas Sociais, com lotação na Secretaria de Assistência Social e exercício funcional no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, **SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de **01(um) ano**, com início em **03/02/2025** e término em **02/02/2026**, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03/02/2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 03 de fevereiro de 2025.


Austranyee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250210095938 - Data/Hora Publicação: 10/02/2025 10:01:18

PORTARIA

PORTARIA Nº 088/2025-GAPREF - DECLARAR A PERDA DA LICENÇA PREMIO A QUE TINHA DIREITO O SERVIDOR PÚBLICO EDSON DE OLIVEIRA ABREU.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 088/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

*CONSIDERANDO o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor dos arts. 111 e 113, inciso I da **LEI Nº 044/1997**, vigente até **SETEMBRO DE 2015**, c/c os arts. 86 e 108, § 6º, inciso I, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo, respectivamente, sobre **licença prêmio**;*

*CONSIDERANDO a vida funcional do servidor, circunstanciada e certificada, mediante documentos válidos comprobatórios encartados em sua pasta durante o primeiro decênio, período compreendido entre **2005** a **2015**, conforme recomendação do PARECER JURÍDICO sobre o requerido, tendo sofrido pena de suspensão em 2007, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais*

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, a **PERDA DA LICENÇA PRÊMIO** a que tinha direito o servidor público **EDSON DE OLIVEIRA ABREU**, mat. nº 0217, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, Transportes e Estradas, correspondente ao **Primeiro Decênio**, período compreendido entre **01/03/2005** e **28/02/2015**, em razão desse ter **sofreu pena de suspensão, por atos e procedimentos de indisciplinas no exercício do cargo por 15(quinze) dias no ano de 2007**, em conformidade ao estabelecido pela **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI Nº 44/1997**, então vigente, a teor do **inciso I, do art. 113**, revogada pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, atualmente vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03/02/2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Austranyee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250210100205 - Data/Hora Publicação: 10/02/2025 10:13:00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB. - 10 DE FEVEREIRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CASA VEREADOR "FRANCISCO GOMES DA SILVA"
CNPJ/MF Nº 02.304.546/0001-61



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025 A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, MANIFESTA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO DIRETA, COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/21, QUE OBJETIVA: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos (10 TABLETS; 2 TVS; 2 DESINTEGRADORAS DE PAPEL) para equipar o plenário Nilo Ferreira de Vasconcelos da Câmara de Vereadores de Baraúna - Estado da Paraíba. O INTERESSADO PODERÁ OBTER O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÃO, SEDIADO NA RUA PEDRO MATIAS DE SOUSA S/N, CENTRO, BARAÚNA/PB, OU REQUISITANDO NO E-MAIL CAMARABARAUNA4@GMAIL.COM. O REFERIDO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS ATÉ O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, NOS HORÁRIO E ENDEREÇO ABAIXO INDICADOS, E QUE PODERÃO SER ENCAMINHADAS TAMBÉM PELO E-MAIL: CAMARABARAUNA4@GMAIL.COM. RECURSOS: PREVISTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE.FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS. INFORMAÇÕES: NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA
SANDRA RALIANE DOS SANTOS GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
10 DE FEVEREIRO DE 2025

Rua Pedro Matias de Souza, S/N, Centro - Baraúna/PB, CEP 58.188-000

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20250210101702 - Data/Hora Publicação: 10/02/2025 10:33:53

PORTARIA

PORTARIA Nº 083/2025-GAPREF - DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MARIA DAS VITÓRIAS GOMES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COM VINCULO EMPREGATÍCIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DO SEU CARGO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL "MARIA RUFINA DA CONCEIÇÃO" - MÃE NEGA. - 10 DE FEVEREIRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 083/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

Considerando a disponibilidade recíproca de servidores públicos, em conformidade aos termos do **CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVA PALMEIRA/PB E DE BRAÚNA/PB**;

Considerando o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/PB.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora pública, **MARIA DAS VITÓRIAS GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, mat. 0322, com vínculo empregatício junto ao Município de Nova Palmeira/PB, para exercer as atribuições funcionais do seu cargo na Escola Municipal de Ensino Infantil “Maria Rufina da Conceição Mãe Nega”, com lotação na Secretaria de Educação, integrantes da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, em consonância aos termos do **CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVA PALMEIRA/PB E DE BRAÚNA/PB** e, no que dispuser os demais normativos legais regentes, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/07/2025**.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

